



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2013.

COMUNICAÇÃO Nº 351/13 – TJD/RJ

DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Otacílio Soares de Araújo Neto, presentes os Auditores Dr. Wagner Vieira Dantas, Dr. Fabrício Gaspar Rodrigues, Auditor substituto D. Reynaldo S. Velloso e o Procurador Dr. Amaury Soares M. Junior, ausência justificada do Dr. Fabio Lira da Silva, reuniu-se às 18h15min do dia 17 de julho de 2013, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional tomado as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 417/13

Denunciado: Wellington Gonçalves da Silva (Atleta da LD. São Francisco do Itabapoana).

Tipificação: Art. 254 do CBJD.

Jogo: LD. São Francisco do Itabapoana x LG. Campista Desportos

Categoria: Campeonato de Ligas – Sub 17

Data jogo: 25/05/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 418/13

1º Denunciado: Matheus Vieira Souza (Atleta do LD de Miracema)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

2º Denunciado: Sávio da Cruz Ferreira (Atleta do LD de Natividade)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: LD de Natividade x LD. de Miracema

Categoria: Campeonato de Ligas – Sub 17

Data jogo: 25/05/2013

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Fabio Lira da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 258 para o art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 419/13

Denunciado: Deportivo La Coruña do Brasil FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 e 191 III do CBJD

Jogo: Deportivo La Coruña do Brasil FC x EC Miguel Couto

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 05/06/2013

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Fabricio Gaspar Rodrigues

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 500,00(quinhentos reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, quanto à imputação do art. 203 do CBJD, combinado com o art. 191 III conforme o art. 183 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

5) Processo: nº 420/13

Denunciado: Nelson Gomes Junior (Árbitro)

Tipificação: Art. 261-A do CBJD

Jogo: CIG 7 de Abril x CE El Shaddai



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Amador da Capital – Sub 15

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal dos denunciados: Dra. Ester Freitas

Auditor relator: Dr. Reynaldo S. Velloso

Juntada procuração

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 15(quinze) dias, quanto à imputação do art. 261-A do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Reynaldo Velloso que aplicava pena de 15(quinze) dias, sendo a pena convertida em advertência e Dr. Otacílio Soares que aplicava pena de 30(trinta) dias e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação do art. 261-A do CBJD.

6) Processo: nº 421/13

1º Denunciado: Cruzeiro FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 e 191 III do CBJD

2º Denunciado: Unisouza FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

3º Denunciado: Douglas Rodrigues Freire (Atleta do Unisouza FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Cruzeiro FC x Unisouza FC

Categoria: Amador da Capital – Sub 15

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 100,00(cem reais) por minutos de atraso, sendo 08(oito) minutos, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD e multado em R\$ 3.000,00(três mil reais), quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$ 3.000,00(três mil reais), quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7) Processo: nº 422/13

1º Denunciado: André Nunes Nascimento (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

1º Denunciado: Bernardo Beraldinelli Silva (Atleta do Angra dos Reis EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: América FC x Angra dos Reis EC

Categoria: Série B – Sub 20

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (ambos denunciados)

Auditor Relator: Dr. Fabio Lira da Silva

Juntada procuração

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8) Processo: nº 423/13

Denunciado: União de Marechal FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: União de Marechal FC x São Gonçalo EC

Categoria: Série B/C – Sub 15

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor Relator: Dr. Fabricio Gaspar Rodrigues

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 500,00(quinhentos reais), quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

9) Processo: nº 424/13

Denunciado: Mesquita FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Mesquita FC x Serra Macaense FC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Série B – Sub 20

Data jogo: 08/06/2013

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor Relator: Dr. Reynaldo S. Velloso

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 4.000,00(quatro mil reais), quanto à imputação do art. 191 III e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

10) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

11) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h10min.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2013.

**Otacílio Soares de Araújo Neto
Presidente da Comissão**

**Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta**